



CONTRATO SOCIAL

FERES MARON SALIM, brasileiro, solteiro, nascido em 09.09.67, técnico em eletrônica, residente e domiciliado nesta Capital à Alameda Serra do Caparaó, 130, Vila Del Rey, portador da Carteira de Identidade nr. M-4.252.029 expedida pela SSP MG e CPF nr. 716.331.116-87;

ROBERVAL CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 10.05.68, técnico em eletrônica, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Professora Maria Coutinho, 824, Alto dos Pinheiros, portador da Carteira de Identidade nr. M-3.944.807 expedida pela SSP MG e CPF nr. 636.124.886-00;

Resolvem de comum acordo organizar uma sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - RAZÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a razão social de **PROCEDATA INFORMÁTICA LTDA.**

II - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo a prestação de serviço na área de informática.

III - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração será por tempo indeterminado.

IV - INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades em 01 de abril de 1992.



Procedata Informática Ltda
Rua Fernandes Tourinho, 999 - sala 710 - Funcionários - Belo Horizonte

V - SEDE

A sede social é na cidade de Belo Horizonte, MG, à Rua Fernandes Tourinho, 999, sala 710, Funcionários.

VI - CAPITAL SOCIAL

O Capital social fica fixado em Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de cotas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas:

FERES MARON SALIM	2.500.000 cotas =	Cr\$ 2.500.000,00
ROBERVAL CAMPOS DE OLIVEIRA ..	2.500.000 cotas =	Cr\$ 2.500.000,00
	-----	-----
TOTAL	5.000.000 cotas =	Cr\$ 5.000.000,00

VII - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A administração e a representação da sociedade ficará a cargo de ambos os sócios, que assinarão em conjunto ou isoladamente, todos e quaisquer documentos, ficando porém vedado o uso da mesma para fins alheios aos interesses da sociedade, tais como: avais, endossos, fiança etc.

VIII - REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

A título de pró-labore os sócios administradores farão jus a uma retirada mensal que é estipulada anualmente pelo consenso unânime dos mesmos, respeitados os limites estabelecidos pela Legislação Fiscal.

IX - TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas do Capital Social não poderão ser alienadas a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, sendo livre entretanto a transferência entre os sócios e reservado à própria sociedade o direito de resgatar as cotas oferecidas à venda, mediante a reclusão do Capital Social.



Procedata Informática Ltda

Rua Fernandes Tourinho, 999 - sala 710 - Funcionários - Belo Horizonte

X - FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição ou retirada de sócio, continuando com os sócios remanescentes. O sócio demissionário ou sucessor (es) do "De Cujus" receberá (ão) o (os) valor (es) das cotas apuradas em balanço especial, levantado dentro de (sessenta) dias da data da solicitação do interessado, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sem juros, pagáveis inicialmente 60 (sessenta) dias após o evento que originou o mesmo.

Parágrafo Único - No caso de falecimento de qualquer cotista, ficará assegurado aos seus sucessores o direito de substituí-lo na sociedade, desde que a notifique por escrito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do óbito.

XI - FILIAIS

A sociedade não possui filiais, podendo no entanto criá-las e instalá-las quando e onde lhe convier.

XII - RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS

A responsabilidade dos cotistas, na forma prevista no artigo 2o. do Decreto nr. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, ficará limitada ao total do Capital Social.

XIII - LUCROS OU PREJUÍZOS

Os lucros ou prejuízos, apurados em balanço geral, o que se dará em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos entre os cotistas na proporção de seu Capital.

Parágrafo Único - Os lucros apurados em balanço geral, poderão ser mantidos na conta **lucros acumulados** para posterior aumento de Capital. Os prejuízos apurados em balanço geral, também poderão ser mantidos na conta própria para posterior compensação na forma prevista na Legislação do Imposto de Renda.



Procedata Informática Ltda

Rua Fernandes Tourinho, 999 - sala 710 - Funcionários - Belo Horizonte

XIV - DISSOLUÇÃO

A firma poderá ser dissolvida por aprovação unânime dos sócios, sendo então o ativo líquido final distribuído entre os mesmos na proporção de suas cotas.

XV - CASOS OMISSOS E FÔRO

Os casos omissos neste instrumento, serão regulados de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o fôro de Belo Horizonte/MG, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desse instrumento.

E assim, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a tudo estiveram presentes, para que surta seus jurídicos efeitos, devendo a 1a. via ficar arquivada no CARTÓRIO JERO OLIVA, e as demais em poder da sociedade.

Belo Horizonte, 27 de março de 1992

Feres Maron Salim

FERES MARON SALIM

Roberval Campos de Oliveira

ROBERVAL CAMPOS DE OLIVEIRA

Testemunhas:

José Roberto Maia Pimentel
JOSÉ ROBERTO MAIA PIMENTEL

Rosana Georgina dos Reis
ROSANA GEORGINA DOS REIS

CARTÓRIO JERO OLIVA-REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Rua Gólgotasas, 43 - Loja 6 - Fone: 224.2278 - Belo Horizonte
REGISTRADO sob o n.º 80.951 no livro A
em 20/04/92 de abril da 1992
Belo Horizonte, 27 de março da 1992

OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
ESCREVENTES: OSCAR VIEIRA DA SILVA
ANÍBAL S. DIAS DA SILVA



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Usa da Junta Comercial)

JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 002 - 11/03/2015 16:10



15/184.765-7

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31203954365	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **PROCEDATA INFORMATICA LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153284349031

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE



BELO HORIZONTE
Local

10 Março 2015
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ROBERTO SILVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
 Assinatura: [Handwritten Signature]
 Telefone de Contato: 323828100

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

12/03/15
Data

[Handwritten Signature]
Responsável

DEC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5473472 EM 12/03/2015
 #PROCEDATA INFORMATICA LTDA#
 PROTOCOLO: 15/184.765-7
 AH1552600

[Handwritten Signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

[Handwritten Signature]
Márcia Trazise Junqueira
Analista de Gestão e Registro Empresarial
Masp: 12958700

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Kenia



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 5473472 em 12/03/2015 da Empresa PROCEDATA INFORMATICA LTDA, Nire 31203954365 e protocolo 151847657 - 11/03/2015. Autenticação: 3B17767BF0DB66422271885360C2C19DD677938D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/184.765-7 e o código de segurança uVGF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten Signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

13ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FERES MARON SALIM, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, engenheiro eletrícista, nascido em 09/09/1967, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima/MG, na Alameda Perimentral Orquídeas, nº 1023, casa, Bairro Bosque do Jambreiro, CEP 34.000-000, portador da carteira de identidade MG - 4.252.029 e inscrito no CPF nº 716.331.116-87;

ROBERVAL CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, engenheiro eletrícista, nascido em 10/05/1968, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Nogueira de Paiva, nº 300, bairro Alto dos Pinheiros, CEP: 30.530-440, portador da Carteira de Identidade nº M - 3.944.807 expedida pela SSP MG e CPF nº 636.124.886-00;

ALESSANDRA VALESKA BICALHO OLIVEIRA, brasileira, administradora, casada no regime comunhão parcial de bens, nascida em 16/05/1968, residente e domiciliada na Rua Nogueira de Paiva, nº 300, bairro Alto dos Pinheiro, na cidade Belo Horizonte - MG, CEP 30.530-440, portadora da Carteira de identidade nº MG - 4.374.242, SSP MG, e CPF 800.810.106-72;

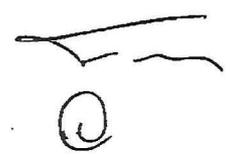
Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **PROCEDATA INFORMÁTICA LTDA**, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 45, salas 501, 502, 503 e 504, bairro Carmo, CEP: 30.310-000, inscrita no CNPJ sob o nº 65.181.075/0001-61, devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 3120395436-5 em 07/07/1.994, e última alteração nº 5329324 em 01/07/2014, resolvem de comum acordo alterar seu primitivo instrumento contratual para mudança de endereço da filial 02 em Juiz de Fora/MG.

a) - **Filial 02**: O endereço passa a ser na cidade de Juiz de Fora/MG, na Avenida Brasil, 1438, bairro Costa Carvalho - CEP: 36070-060, inscrita no CNPJ sob o nº 65.181.075/0004-04, devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 3190200288-6, EM 19/08/2009;

Face às alterações acima, o contrato social passa a ser Consolidado com a seguinte redação:

I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial **PROCEDATA INFORMÁTICA LTDA**.



II - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social a exploração do comércio e locação de equipamentos, peças e prestação de serviços na área de informática.

III - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado.

IV - INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/1.992.

V - SEDE

A sede social é cidade de Belo Horizonte/MG, na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 45, salas 501, 502, 503 e 504, bairro Carmo, CEP: 30.310-000.

VI - CAPITAL SOCIAL

O capital social é fixado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

SÓCIOS	COTAS	VALOR
FERES MARON SALIM	50.000	R\$ 50.000,00
ROBERVAL CAMPOS DE OLIVEIRA	49.000	R\$ 49.000,00
ALESSANDRA VALESKA BICALHO OLIVEIRA	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único: As cotas representativas do capital são impenhoráveis, não respondendo por obrigações particulares dos sócios.

VII - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A administração e a representação da sociedade ficam a cargo dos sócios **ROBERVAL CAMPOS DE OLIVEIRA** e **FERES MARON SALIM**, que assinarão em conjunto ou isoladamente todos e quaisquer documentos, ficando porém, vedado o uso da mesma para fins alheios aos interesses da sociedade, tais como: avais, endossos, fianças, etc.

VIII- REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

A título de pró-labore os sócios administradores fazem jus a uma retirada mensal, que será estipulada, anualmente, pelo consenso unânime dos mesmos, respeitados os limites estabelecidos pela legislação fiscal.



IX - IMPEDIMENTOS

Os sócios administradores declaram sob pena da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedades.

X – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

XI - TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência na aquisição, se postas a venda, devendo o(s) sócio(s) eventualmente interessado(s) se manifestar (em) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de comunicação formal a ser expedida pelo sócio que deseja alienar sua participação, total ou parcialmente. No silêncio dos sócios, o sócio ofertante poderá alienar suas cotas a quem quer que seja, deverá ser formalizado a alteração contratual pertinente.

XII - FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição ou retirada de sócio, continuando com o sócio remanescente. O sócio demissionário ou sucessor (a) do “De Cujus” receberá (ão) o (os) valor (es) das cotas apuradas em balanço especial, levantado dentro de 60 (sessenta) dias da data da solicitação do interessado, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, com juros de poupança, pagáveis inicialmente 60 (sessenta) dias após o evento que originou o mesmo.

Parágrafo Único - No caso de falecimento de qualquer cotista, fica assegurado aos seus sucessores o direito de substituí-lo na sociedade, desde que a notifique por escrito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do óbito.

XIII – FILIAIS

A sociedade possui as seguintes filiais:

- **Filial 01:** Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 45, lojas 07, 08, 09 e 10, bairro Carmo, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.310-000, inscrita no CNPJ sob o nº 65.181.075/0003-23, devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 3190113084-8, EM 04/01/2000;



- **Filial 02:** Avenida Brasil, 1438, bairro Costa Carvalho – Juiz de Fora/MG, CEP: 36070-060, inscrita no CNPJ sob o nº 65.181.075/0004-04, devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 3190200288-6, em 19/08/2009;

- **Filial 03:** Av. Dulce Sarmento, nº 140, sala 312, bairro Alto São João, CEP: 39.400-318, inscrita no CNPJ sob o nº 65.181.075/0005-95, devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 3190203064-2, EM 12/09/2009.

XIV - LUCROS OU PREJUÍZOS

Os lucros ou prejuízos, apurados em balanço geral, o que se dará em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos entre os sócios na forma desproporcional do capital social.

Parágrafo Único - Os lucros apurados em balanço geral, poderão ser mantidos na conta lucros acumulados para posterior aumento de capital. Os prejuízos apurados em balanço geral, também poderão ser mantidos na conta própria para posterior compensação na forma prevista na Legislação do Imposto de Renda.

XV - DISSOLUÇÃO

A sociedade poderá ser dissolvida por aprovação unânime dos sócios, sendo então o Ativo Líquido Final distribuído entre os mesmos na proporção de suas cotas.

Parágrafo único: Reduzindo-se a sociedade a um único sócio, a sociedade não se dissolverá, a menos que a pluralidade de sócios não seja reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

XVI - EXCLUSÃO DE SÓCIO

O sócio que puser em risco a continuação da sociedade, bem como mantiver comportamento que manipule o bom nome da mesma ou praticar atos que não são condizentes com a honra e boa fé poderá ser **EXCLUÍDO** por **JUSTA CAUSA** por maioria do capital social, garantindo-se-lhes prévio direito de defesa em reunião a ser convocada para esta exclusiva finalidade, com a antecedência cabível.

Parágrafo único – Para efeito do disposto nesta cláusula, considera-se **JUSTA CAUSA**:

a) A divulgação ou revelação de segredos ou estratégias empresariais a concorrentes, ou mesmo a terceiros que, indiretamente, possam valer-se do conhecimento de tais informações, independentemente da efetiva utilização de tais informações privilegiadas;

b) A informação prestada a terceiros da situação econômico – financeira da sociedade, em relação a dados que não forma objetos de divulgação pela mesma;

c) O estabelecimento individual, ou como sócio de sociedade empresária, em atividade idêntica ou similar ao objeto social desta, mesmo que sendo a atividade irregular ou de fato;

d) Imposição de restrição creditícia à pessoa do sócio, mesmo em decorrência de aval ou outras garantias por ele prestado em caráter pessoal, e que impeçam ou dificultem a obtenção de créditos pela sociedade.

XVII – CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não tem conselho fiscal.

XVIII - CASOS OMISSOS E FÔRO

Os casos omissos neste instrumento, são regulados de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o fôro de Belo Horizonte/MG, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desse instrumento.

Parágrafo único: Nas omissões deste contrato e em casos não previstos na disciplina legal que rege as sociedades limitadas, esta sociedade terá regência subsidiária pela Lei das Sociedades Anônimas.

E assim, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos efeitos, devendo a 1ª via ficar arquivada na JUCEMG, e as demais em poder da sociedade.

Belo Horizonte, 09 de março de 2015


ROBERVAL CAMPOS DE OLIVEIRA


FERES MARON SALIM


ALESSANDRA VALESKA BICALHO OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROCEDATA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 65.181.075/0001-61

Certidão n°: 7848125/2022

Expedição: 09/03/2022, às 07:56:46

Validade: 05/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROCEDATA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **65.181.075/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROCEDATA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 65.181.075/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:28:59 do dia 28/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2022.

Código de controle da certidão: **83D4.C8DF.9717.ECD1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 65.181.075/0001-61

Razão Social: PROCEDATA INFORMATICA LTDA

Endereço: AV NOSSA SENHORA DO CARMO 45 SALAS 501 502 503 / CARMO / BELO
HORIZONTE / MG / 30310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2022 a 28/08/2022

Certificação Número: 2022073000383208966837

Informação obtida em 08/08/2022 08:26:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br